

Parecer nº 5/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0052099/2025-21

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANTONIO ADEMILSON RABELO DOS SANTOS	CPF: 739.718.986-53
Endereço: RUA FERNANDES TOURINHO 569 – APTO 1102	Bairro: SAVASSI
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (38) 984059891	CEP: 30.112-002
E-mail: valberplanejar@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Buriti - Jandira	Área Total (ha): 1.800,5649
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.617; 10.531; 10.532	Município/UF: Lassance - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138104-E5EA.ADD6.E872.47FB.8E6B.49B7.8682.202D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	38,78	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	38,78	ha	23k	545675	8014141
				545934	8012991
				545920	8012476

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais irrigadas	38,78

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	38,78

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.179,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/02/2026

Data da vistoria: 10/02/2026

Data de emissão do parecer técnico: 11/02/2026

2. Objetivo

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para o supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 38,78 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantação de áreas de agriculturas irrigadas através de pivô central, onde serão plantadas culturas anuais.

A Fazenda Buriti - Jandira com área de 1.800,5649 ha matrícula nº 7.617; 10.531; 10.532 de propriedade do senhor ANTONIO ADEMILSON RABELO DOS SANTOS inscrito sob o CPF: 739.718.986-53.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento tem sua localização na Fazenda Buriti e Jandira, zona rural do município de Lassance/MG, onde desenvolve as atividades operacionais e administrativas correlacionadas a criação de bovinos em regime extensivo e confinamento, horticultura irrigada com pivô central, culturas anuais irrigadas com pivô central e silvicultura.

Além das atividades objeto de regularização ambiental, o empreendimento desenvolve a atividade de posto de abastecimento com capacidade de armazenamento total de 7,5 m³, portanto, não passível de regularização ambiental.

O empreendimento encontra-se devidamente licenciado através do CERTIFICADO LOC Nº 00000831/2023. Atividades Licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

A ADA do empreendimento possui aproximadamente 1.229,9636 ha, desta área total, 1.027,4174 ha corresponde a pastagem, 81,8862 ha de horticultura, 81,8862 ha de culturas anuais, 12,3550 ha de silvicultura, 19,9620 ha de estradas e acessos internos e 5,3515 ha de estruturas de apoio operacional e administrativo.

As estruturas físicas existentes na fazenda foram construídas ao longo dos anos a fim de melhorar o desenvolvimento das atividades, acompanhar a evolução das tecnologias empregadas e adequar o sistema de trabalho adotado. Para atender as atividades agropecuárias e administrativas, o empreendimento possui as seguintes estruturas: Galpão de adubo; Casa sede; 5 residências; Curral; Haras/baia; Escritório; Barracão para sal; Barracão antigo; Barracão maquinário; Barracão lavador; Piscinão; Área de preparo de caldas; Área de abastecimento; Casa de bombas; Área de vivência. Depósito de agrotóxicos; Depósito de resíduos sólidos e Oficina.

O clima da região de Lassance é Tropical úmido e sub-úmido com invernos secos e verões chuvosos segundo a classificação de Koppen. O regime apresenta temperatura médias em torno de 30,7 °C (média máxima) e 17,0 °C (média mínima). O índice pluviométrico varia entre 900 e 1.000 mm/ano. A distribuição da chuva na região é concentrada no período mais quente (de outubro a março) que proporciona reposição e excedente hídrico. Em contra partida, no período menos quente (junho a outubro) ocorrem secas gerando déficit hídrico de 90 a 210 mm/ano.

Na localidade do imóvel são presentes solos do tipo Latossolo Vermelho Eutrófico (Lve). Este solo possui cor vermelha acentuada devido aos teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados, e características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade.

Em consulta ao IDE/SISEMA, foi verificado que o empreendimento tem sua localização na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5), que compõe a Unidade Estratégica de Gestão dos Recursos

Hídricos – UEG Afluentes do Alto Rio São Francisco (SF1, SF2, SF3, SF4, SF5). A Fazenda Buriti – Jandira é limítrofe com o Ribeirão Lavado, onde o empreendedor realiza captação superficial, é cortada pelo Córrego Buriti e está aproximadamente 1500 metros da margem esquerda do Rio das Velhas.

Para a regularização da intervenção em recursos hídricos superficiais e subterrâneos, foram apresentadas as seguintes outorgas de direito de uso de águas públicas estaduais emitidas pelo IGAM: Portaria nº 1.606.299/2019, 1.607.688/2019, 1.608.109/2019, 1.607.689/2019, 1.607.690/2019, 1.607.691/2019, 1.607.692/2019 e 1.601.969/2023, sendo esta última na modalidade de captação em corpo de água (Ribeirão Lavado) e as demais na modalidade de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificadas espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138104-E5EA.ADD6.E872.47FB.8E6B.49B7.8682.202D

- Área total: 1.800,5649 ha

- Área de reserva legal: 470,3490 ha

- Área de preservação permanente: 66,9431 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 470,3490 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A referida matrícula, situada nos municípios de Corinto e Lassance – MG, foi registrada em 22 de novembro de 1984, no Cartório de Pirapora, com uma área total de 1.803,57 ha, tendo como proprietário o Espólio de Tertuliano Pena.

Na mesma data, consta no R-1 que o imóvel acima descrito se tornou de titularidade de Paulo Afonso Pena devido documento formal de partilha datado em 06 de novembro de 1984.

Posteriormente, em 02 de setembro de 1988 no AV-3, procede-se a averbação do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, em que delimita 370,00 ha como Reserva Legal, 20,51% do total da propriedade. Em seguida, conforme AV-4, 556,60 ha foram transferidos para João Calandrelli Neto, o que suscitou a abertura da matrícula R-705, agora registrada na Comarca de Várzea da Palma / MG, livro 2-RG em 03 de abril de 1995. Após a transferência de parte da área original, ficou como área restante, o total de 1.246,97 ha, com 247,00 ha como Reserva Legal, 19,81% do total da propriedade. Por fim, dessa área restante resultou a abertura da matrícula R-10.530, também registrada na Comarca de Várzea da Palma / MG, livro 2-RG.

• Da Matrícula R-10.530 foram geradas a R-10.531 e R-10.532.

Inicialmente, a matrícula apresenta informações do registro anterior em que relata a área total de 1.803,57 ha. Além disso, informa que a propriedade possui área de Reserva Legal Averbada de 370,00 ha e, que houve desmembramento de 556,60 ha gerando nova matrícula com o quantitativo restante de 1.246,97 ha.

Matrícula Antiga Posteriormente no AV-4-10.530, informa que houve retificação de área da referida matrícula, com decréscimo de 6,2116 ha, o que resultou em nova área total de 1.240,7584 ha. Após o processo de georreferenciamento do imóvel, a matrícula 10.530 foi desmembrada em duas novas

matrículas (R-10.531 e R-10.532).

• Da Matrícula R- 705 foi gerada a R-7.617.

A primeira parte desmembrada da matrícula matriz (R-9.523), passa a ser denominada de Fazenda Jandira, com área total de 556,60 ha e área de Reserva Legal averbada, no AV-2-705, correspondente a 123,00 ha, 22,10% do total da propriedade.

Posteriormente a AV-2-705 foi cancelada conforme AV-10-705 da referida matrícula. E uma nova área de Reserva Legal foi averbada, com área de 154,00 ha, 27,66% do total da propriedade, dividida em duas glebas: sendo Área 1 com 93,00 ha e Área 2 com 61,00 ha. Cabe observar também que assim como as outras a matrícula R-705 também passou por retificação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e após o processo a área resultante ficou em 552,9995 ha, gerando a nova matrícula R-7.617.

Após todos os relatos em respeito aos registros da propriedade em análise, a figura a seguir, resume toda a descrição histórica da Matrícula Matriarca (R-9.523) até as atuais R-10.531, R-10.532 e R-7.617.

Porém é importante salientar que em relação às áreas de Reserva Legal das matrículas R-10.531, R-10.532, que se encontram alocadas na forma de condomínio, detectou-se que, com base no somatório das duas áreas, ainda é necessária a proposição de 1,1517 ha, que adicionados aos 247,00 ha, resultará em 248,1517 ha, para perfazer o valor de 20% da totalidade das duas matrículas, em acordo com a legislação ambiental vigente.

O texto acima sobre a RL do empreendimento foi retirado do parecer de Licenciamento da URA Norte.

Vale salientar que a Reserva Legal do empreendimento foi regularizada através do processo de LAC 2 - PROCESSO Nº 1370.01.0030510/2023-24.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O PIA e o censo florestal foram elaborados pelo Engenheiro Florestal, Valber Lúcio Santos, CREA-MG: 56.739/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de realizar supressão de vegetação nativa para implantação de culturas anuais irrigadas.

Os instrumentos utilizados foram: trena, fita métrica, corda, vara graduada, mapa da propriedade, escalímetro, piquetes e fichas de campo; foram mensuradas o CAP (Circunferência à altura do peito – 1,30 m acima do solo) e a altura total (Ht) de todos os indivíduos lenhosos com CAP igual ou superior a 15 cm.

Utilizou-se o método de amostragem estratificada uma área de 38,78 ha. Trata-se de população finita composta de “n” unidades de amostra, uma vez que por este método todas as unidades de amostra têm a mesma probabilidade de serem selecionadas, sendo neste levantamento lançadas 7 parcelas/unidades amostrais com 500 m² e formato retangular (10 X 50 m).

As parcelas estão marcadas com estacas no local inventariado em suas quatro extremidades.

As árvores no interior de cada parcela tiveram medido os seus CAP's (circunferência à altura do peito). A altura das árvores inventariadas foi obtida através da utilização de vara de bambu de tamanho conhecido, estimando-se assim a altura das mesmas.

Desta forma, através das cadernetas de campo, procede-se a determinação do DAP (diâmetro a altura do peito), a área basal e o volume total com casca. O volume total é obtido tendo como referência as equações de volume determinada pelo CETEC/IEF/UFV para a vegetação, de acordo com sua tipologia florestal. Assim, calcula-se o volume médio, extrapolando este volume para toda a população, procedendo-se então a análise estatística pelo teste de Studenta 90% de probabilidade. No presente inventário foram utilizadas 7 parcelas inventariadas, dentro da área requerida.

Conforme inventário florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual (pequi). Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Devido a vegetação a ser suprimida, ser uma vegetação primária as imunes de corte (pequi) serão mantidas na área.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 38,78 hectares de cerrado, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento de **1.179,00 m³ de lenha de floresta nativa**. O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento.

O volume das espécies imunes de corte não estão inseridas no volume total.

Taxa de Expediente: 901,56

Taxa lenha: 9.126,37

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140693

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 10/02/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade pretendida é a de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é a ampliação da área de cultivo de culturas anuais num total de 38,78 hectares, o que classifica o empreendimento, após alteração feita pela DN 258, como não passível de licenciamento.

Devido a supressão de vegetação nativa o critério locacional da intervenção tem peso 1, mas por se tratar de ampliação considerada como não passível de licenciamento o critério locacioanl não será levado em consideração.

-Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

-Atividades licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime

de confinamento.

- Classe do empreendimento: 3 de acordo com a licença vigente

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LOC

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 09/02/2026, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva.

No empreendimento também são desenvolvidas as atividades de: Culturas anuais; Horticultura; Criação de bovinos, em regime de confinamento.

Para o desenvolvimento da atividade as estruturas físicas existentes na fazenda foram construídas ao longo dos anos a fim de melhorar o desenvolvimento das atividades, acompanhar a evolução das tecnologias empregadas e adequar o sistema de trabalho adotado. Para atender as atividades agropecuárias e administrativas, o empreendimento possui as seguintes estruturas: Galpão de adubo; Casa sede; 5 residências; Curral; Haras/baia; Escritório; Barracão para sal; Barracão antigo; Barracão maquinário; Barracão lavador; Piscinão; Área de preparo de caldas; Área de abastecimento; Casa de bombas; Área de vivência. Depósito de agrotóxicos; Depósito de resíduos sólidos e Oficina.

A área onde se pretende fazer as intervenções tratam-se de áreas que eram utilizadas como pastagens ocorrendo apenas árvores isoladas.

O objetivo do empreendedor é a retirada dos indivíduos arbóreos visando a ampliação das áreas de agricultura.

A Fazenda Buriti - Jandira está localizada as margens do Rio das Velhas, local onde será feita a captação da água que será utilizada para irrigação.

Acompanhou a vistoria o consultor ambiental Valber Lúcio.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia de Lassance é composto por 40% de área plana, 50% de área ondulada e 10% de área montanhosa, onde na parte norte e sul, ocorrem planícies e a leste e oeste ocorrem serras.

- Solo: Latossolo Vermelho Eutrófico (Lve).

- Hidrografia: SF5 - Comitê da bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Assim as principais formações do empreendimento variam desde áreas de transição, tendo a ocorrência de extrato vegetal arbóreo denso como as chamadas matas de galeria ou florestas estacionais, localizadas em áreas com redes de drenagens e clima subúmido a úmido, bem como, formações savânicas e campestres.

Foram empregadas atividades em campo para coleta de dados primários e processamento das análises fitossociológicas. A equipe integrante deste estudo é formada por um Engenheiro Florestal (coordenador), uma Bióloga (compilação de dados), dois Auxiliares de Campo (Engenheiro Florestal e Auxiliar Botânico).

Resultados nas áreas analisadas foram amostrados 76 indivíduos arbustivoarbóreos. A riqueza teve 25 espécies e entre os táxons identificados, 22 gêneros e 16 famílias botânicas. Desse total, três indivíduos encontravam-se danificados ou mortos, não sendo possível identificar as espécies por falta de material botânico, estes exemplares foram considerados como "Morto".

As famílias com maior riqueza de espécies foram Fabaceae e Bignoniaceae, com 04 (quatro). Fabaceae é a família mais rica em espécies na maioria dos levantamentos realizados no Cerrado (Mendonça et al. 1998;

Silva et al., 2002; Weiser & Godoy, 2001). As demais famílias apesar de não possuírem significativo de indivíduos possuem grande distribuição neste bioma.

Por fim, considerando os dados apurados, foi possível observar que a região apresenta abundância de espécies típicas do bioma Cerrado. Em campo foi constatado que o relevo e o solo podem ser fatores determinantes da diferença florística e fitossociológica entre as unidades amostrais, bem como, a má drenagem do solo. Porém a riqueza florística encontrada proporciona embasamento necessário para compreender a diversidade e abundância de espécies que se encontra na região.

- Fauna:

O estudo da comunidade faunística do empreendimento ocorreu em datas diferentes, contudo sendo contempladas as duas sazonalidades regional.

O levantamento foi baseado na literatura técnica-científica aplicada para a área de AII (área de influência indireta) e as amostragens de campo foram aplicadas nas áreas da ADA (área diretamente afetada), AID (área de influência direta). Para o diagnóstico da fauna terrestre e alada foram definidos 05 pontos de amostragens dentro das áreas de influência do empreendimento, enquanto que para a ictiofauna foram definidos 04 pontos. Outubro de 2022 12/09/2022 a 14/09/2022.

As espécies encontradas foram classificadas conforme o status de ameaça à extinção estabelecido nas listagens oficiais (COPAM, 2010; MMA, 2022; IUCN, 2022).

Baseado no relatório apresentado, pode-se concluir que a fauna local é composta em sua maioria, até então, de indivíduos que apresentam uma elevada plasticidade adaptativa em ambientes antropizados. No entanto, houve registros de espécies que se enquadram em algum grau de ameaça de sobrevivência assim como há a possibilidade de ocorrer o registro de novas espécies, o que por si só já representa um considerável motivo de acompanhamento mais próximo.

Visando acompanhar a flutuação populacional das espécies, apresentou-se a proposta do programa de monitoramento atendendo aos termos de referência de fauna vigentes e, a princípio, os objetivos de identificação, manejo e conservação da fauna. Portanto, deve-se manter o proposto pelo empreendedor neste programa, a fim de ter um maior conhecimento da fauna local, ampliando este para o monitoramento da fauna ameaçada diagnosticada na área de estudo uma vez que mais espécies podem ser acrescentadas à lista de espécies locais.

Cabe aqui destacar que o Brasil detém a maior biodiversidade do planeta e uma das legislações mais completas no âmbito da proteção dos recursos ambientais. Neste sentido, sugere-se neste parecer, o estabelecimento de parcerias entre as instituições científicas – privadas ou públicas – e/ou entre a consultoria e os empreendedores para que seja elaborado e executado, após 04 anos de monitoramento, um projeto a fim de subsidiar as decisões do manejo e sua melhor aplicabilidade com o intuito de manter o perfeito equilíbrio entre a operação da atividade e a preservação ambiental.

Avifauna-

Levantamento bibliográfico aponta uma riqueza regional composta por aproximadamente 201 espécies. Durante as atividades de campo realizadas na área de influência das Fazendas Buriti e Jandira, foram registradas 153 espécies de aves distribuídas em 20 ordens e 43 famílias, sendo que a ordem Passeriformes foi a mais expressiva, com representantes de 82 espécies, o que representa 53,59% dos registros para a localidade. Em relação à representatividade de espécies por família taxonômica, verificou-se que a família Tyrannidae foi a mais representativa, seguida de Thraupidae.

Analisando-se o status de ameaça de extinção das espécies, verificou-se que a arara-canindé (*Ara ararauna*) e o cabeça-seca (*Mycteria americana*) encontram-se ameaçadas de extinção. De acordo com a listagem de espécies do empreendimento, foram registradas 08 espécies consideradas endêmicas, sendo 04 restritas ao território brasileiro e 04 endêmicas do bioma Cerrado.

Conforme apresentado no estudo, aplicando-se índices de estimativa de espécies (Jackknife 1), verificou-se a possibilidade de ocorrência de 180 espécies de aves, das quais 85,0% já foram registradas nesse levantamento.

Entomofauna-

Considerando-se as duas campanhas de amostragem realizadas, foram coletados 7.754 exemplares,

pertencentes a 11 ordens (Hymenoptera, Coleoptera, Diptera, Lepidoptera, Hemiptera, Orthoptera, Neuroptera, Odonata, Blattodea, Dermaptera e Phasmatodea) e distribuídos em um total de 60 famílias e 139 morfoespécies.

Das 139 morfoespécies, 44 foram registradas exclusivamente na segunda campanha. A curva de acumulação de espécies deste levantamento não se estabilizou completamente. A análise de rarefação mostrou a acumulação de espécie com o intervalo de confiança.

Analisando os resultados obtidos através das curvas de acumulação (seca e chuvosa), mostraram que a tendência da riqueza das espécies até o momento é de aumentar, de acordo com o aumento do esforço amostral.

Herpetofauna-

O levantamento de dados bibliográficos para o Cerrado mineiro, verificou-se a possibilidade de ocorrência de 37 espécies de anfíbios e 33 espécies de répteis. Contudo, durante as atividades realizadas, foram registradas 09 espécies de anfíbios, distribuídas em 03 famílias, com destaque para Hylidae e para Leptodactylidae, ambas, com representantes de 04 espécies. Enquanto que, em relação aos répteis, foram registradas 03 espécies de lagarto.

De acordo com o estudo, os registros de anfíbios ocorreram apenas na amostragem realizada durante o período chuvoso (dezembro/2021).

Em geral, a maior parte das espécies de anfíbios tende a se reproduzir durante o período chuvoso, o que torna seu registro mais frequente nessa época.

Todas as espécies registradas são relativamente comuns e nenhuma delas encontram-se ameaçada de extinção.

Ictiofauna-

Ressalta-se que não foram realizadas amostragens no Córrego Buriti, visto que, em alguns períodos do ano, o fluxo de água desse corpo hídrico apresenta seu fluxo paralisado/interrompido, o que dificultaria a avaliação de possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades do empreendimento.

Para as coletas quantitativas foram utilizadas redes de emalhar com tamanhos de 3, 4, 6, 8, 10 e 12 centímetros entre nós opostos. As redes foram armadas ao entardecer e retiradas na manhã seguinte, ficando expostas, no máximo, durante 12 horas aproximadamente cuja inspeção se deu a cada 06 horas. Enquanto que para as coletas qualitativas foram utilizadas: 02 Redes de arrasto de tela mosquiteira; 10 Peneiras e 10 Tarrafas.

No compilado das duas campanhas, levando em consideração todos os petrechos de pesca (passivos e ativos) utilizados, foram capturados um total de 546 espécimes, distribuídos em 04 ordens (Characiformes, Cichliformes, Gymnotiformes e Siluriformes), disseminados em 16 famílias e 32 morfótipos/espécies.

A ordem Characiformes foi a mais representativa, com seus 462 espécimes distribuídos em 09 famílias e 22 espécies, a segunda ordem mais representativa foi a Siluriformes com 52 exemplares distribuídos em 07 espécies e 04 famílias. A espécie *Acestrorhynchus lacustris* (Peixe-cachorro) foi a que apresentou a maior abundância com 100 (18,32%) exemplares capturados. A segunda espécie mais representativa foi *Megaleporinus reinhardti* (Piau-três-pintas) com 61 (11,17%) exemplares capturados.

Conforme o estudo, dentre as espécies capturadas nas duas campanhas, a espécie *Lophiosilurus alexandri* (Pacamã) foi mais recentemente avaliada para a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN em 2018. Quanto a origem da fauna, todas as 32 espécies foram classificadas como autóctones (espécies nativas da região). Tal fato, de acordo com o relatado, torna possível observar um caráter extremamente conservador na área monitorada. Consta-se 07 espécies com comportamento migratório de longa distância: *Acestrorhynchus lacustris* (Peixe-cachorro), *Brycon nattereri* (Matrinchã), *Megaleporinus obtusidens* (Piapara), *Prochilodus costatus* (Curimatã), *Pimelodus fur* (Mandi-branco) *Pimelodus maculatus* (Mandi-amarelo) e *Salminus hilarii* (Tabarana).

Mastofauna-

Para a fauna de mamíferos, verificou-se a possibilidade de ocorrência de 28 espécies, com destaque para os representantes da ordem Carnivora e Rodentia. Já durante as atividades de campo ocorreram 40

registros de mamíferos, distribuídos em 31 espécies, 19 famílias e 10 ordens. Analisando-se a riqueza de espécies em cada uma das ordens de mamíferos, mereceu destaque os representantes da ordem Chiroptera, com 12 espécies, seguida da ordem Carnívora, com 07 espécies. A espécie mais abundante do estudo, foi *C. thous* (cachorro-do-mato), correspondendo a 13% do total de registros, seguida por *C. penicillata* (mico-estrela).

De acordo com o estudo, a curva de acumulação de espécies apresentou uma ligeira diminuição em sua inclinação, a partir do nono dia de amostragem (campanha 02), porém ainda em crescimento.

Analisando-se a classificação das espécies, de acordo com as listas vermelhas de ameaça de extinção, verificou-se o registro de 08 espécies consideradas ameaçadas. É importante destacar que, dessas espécies, apenas *Chrysocyon brachyurus* e *Sylvilagus brasiliensis* foram efetivamente registradas. As demais espécies foram mencionadas nas entrevistas realizadas. Dessa forma, é necessária a realização de campanhas de monitoramento da fauna, para confirmação da presença dessas espécies e, em consequência, a adoção de medidas de controle.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

O empreendimento em questão possui CERTIFICADO Nº 831 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE. Atividades Licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

Validade da licença de 6 ano(s), com vencimento em 19/12/2029.

Durante a vistoria foi constatado que a área solicitada para intervenção trata-se de uma área de cerrado em estágio médio de regeneração.

Conforme inventário florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual (pequi). Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Devido a vegetação a ser suprimida, ser uma vegetação primária as imunes de corte (pequi) serão mantidas na área.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade está inserida dentro de área classificada como alta para prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas, e por se tratar de supressão de vegetação, o critério locacional terá peso 1 conforme consta na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, indica que de acordo com a atividade pretendida possui o código G-01-03-1 e o porte do empreendimento é classificado como não passível.

Por se tratar de empreendimento já licenciado a intervenção pretendida pelo empreendedor será analisada separadamente das outras atividades, o que classifica a intervenção, para fins de licenciamento considerando o porte do empreendimento e o potencial poluidor/degradador da atividade no empreendimento, como não passível o critério locacional não será levado em consideração.

Portanto concluímos que, o processo é passível de **DEFERIMENTO** pois o mesmo foi apresentado demonstrando as características reais do empreendimento e de acordo com a legislação vigente.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Lei nº 20.308 de 27/07/2012;

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2025.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Alterações cênicas; Alterações estruturais agindo na qualidade do solo; Pressão sobre os recursos naturais, Assoreamento dos corpos hídricos; Alteração da qualidade do ar, das águas superficiais e subterrâneas; Diminuição da biodiversidade vegetal; Diminuição da Variabilidade Genética; Espécies da flora protegidas pela legislação; Redução na Densidade e Diversidade Faunística.

- Medidas Mitigadoras:

- Os veículos e equipamentos utilizados nas atividades devem receber manutenção preventiva para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada;
- Realizar correta terraplenagem e compactação dos solos de forma imediata;
- Efetuar medidas para o controle de partículas em suspensão decorrente da movimentação de veículos durante o desmate com a aspersão de água nas vias de maior circulação;
- Dar continuidade a preservação dos remanescentes florestais no interior da área da propriedade funcionando como bancos gênicos de manutenção da diversidade local e ainda de amortecimento das áreas de intervenção;
- Na abertura de novos acessos nas áreas de influência direta e entorno procurar desviar das árvores de porte mais significativo e de remanescentes arbóreos importantes;
- A supressão da vegetação só deverá ser iniciada após a demarcação das áreas autorizadas para intervenção ambiental, de forma a evitar derrubada de árvores fora da área regularizada para supressão;
- Supressão gradativa da vegetação de modo a promover a fuga (migração) natural da fauna silvestre. O desmate será realizado de forma direcionada onde o sentido será sempre conduzido para áreas que contenham remanescentes de vegetação nativa ;
- Proceder com as medidas compensatórias determinadas por legislação, mediante aprovação do órgão ambiental competente.

6. Controle processual

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **38,78 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de áreas de cultivo irrigadas por pivô central, voltadas à produção de culturas anuais, localizado na zona rural, no município de Lassance/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa ANTONIO ADEMILSON RABELO DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º 739.718.986-53.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Buriti, localizada na zona rural, no município de Lassance/MG, com área total de 1.800,5649 ha, registrada sob a Matrícula (130433782), (130433783) e (130433784), pertencente o ANTONIO ADEMILSON RABELO DOS SANTOS, portador do CPF nº 739.718.986-53, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (TOTAL)** do requerimento, sendo liberado apenas o **supressão de vegetação nativa em 38,78 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **FAZENDA BURITI - JANDIRA**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento, Comercialização “in natura” e Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. VALIDADE E CONDICIONANTE

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte do Pequi - <i>Caryocar brasiliense</i> . Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.	Durante a vigência da AIA.

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 11/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 11/02/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132875233** e o código CRC **812D8FF6**.